



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Ofício nº 162/2020 – SESPE

Brasília (DF), 12 de agosto de 2020.

Senhor Secretário,

Apresento a Vossa Excelência, no uso da competência prevista no art. 100, inciso XIII, da Resolução TCDF nº 273/2014, os servidores SILVIA LIMA DAMASCENO e WIBYS PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA, Auditores de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal, que estão designados para realizarem Inspeção nessa Jurisdicionada, e onde mais se fizer necessário, objeto do **Processo TCDF n.º 1423/2020-e**.

A fiscalização tem como objetivo avaliar a regularidade do contrato de construção emergencial de Hospital de Campanha em Ceilândia, assinado partir de procedimento de dispensa de licitação, em atendimento ao contido na Decisão nº 3149/2020.

De acordo com o disposto no art. 79 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os artigos 239 a 241 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCDF n.º 296/2016, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de que sejam proporcionados aos aludidos servidores todos os elementos requisitados.

Respeitosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALEXANDRE PEDROSA PINHEIRO

Secretário de Fiscalização Especializada

Ao Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

NESTA